PROJETO DE LEI Nº 067/2025

Altera a redação do Art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 109 O servidor que, no ato da rescisão por motivo de aposentadoria, contar com tempo de serviço público municipal igual ou superior a 10 (dez) anos ininterruptos prestados ao Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos, receberá, além das verbas rescisórias, o prêmio pelo tempo de serviço público, no valor correspondente a cinco vezes o valor do vencimento básico do nível em que se encontra.

Parágrafo único. Além das condições dispostas no Caput deste Artigo, para o servidor público ter direito a concessão do prêmio pelo tempo de serviço público, o mesmo deverá cumprir com os seguintes requisitos:
I - Apresentar Carta de Concessão da aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
II - Completar as demais exigências para a Aposentadoria Voluntária, de acordo com a legislação vigente."

Art. 2º O prazo de vigência da alteração normativa descrita no Art. 1º, será de 180 dias a contar da data de publicação desta Lei, sendo a data final, regulamentada especificamente mediante decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Sobrevindo o prazo previsto no Art. 2º e no competente ato regulamentador, a presente Lei perderá imediatamente sua eficácia, retomando o Art. 109 da Lei Municipal nº 1666/2011 sua validade normativa anterior.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO:68111762968
Assinado digitalmente por LUIS CARLOS TURATTO:68111762968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=48587170000140, OU=AC Syngular/ID Multipla, CN=LUIS CARLOS TURATTO:68111762968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.11 15:18:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Luis Carlos Turatto
Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar, de forma temporária e excepcional, o art. 109 da Lei Municipal nº 1.666/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos, a fim de estabelecer, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nova redação ao dispositivo legal que trata da concessão de prêmio por tempo de serviço público no momento da aposentadoria.

A proposta busca reconhecer e valorizar os servidores que, ao longo de pelo menos 10 (dez) anos de dedicação ininterrupta ao Poder Executivo Municipal, contribuíram com seu trabalho e comprometimento para o bom funcionamento da Administração Pública. Como forma de incentivo à aposentadoria voluntária regular, prevê-se a concessão de um prêmio correspondente a cinco vezes o vencimento básico do servidor, observadas as demais exigências legais.

A limitação do benefício ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias demonstra o caráter excepcional e estratégico da alteração, permitindo que a Administração planeje com previsibilidade os impactos financeiros da medida e mantenha o equilíbrio fiscal e orçamentário, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adicionalmente, a exigência de que o servidor apresente a Carta de Concessão da aposentadoria emitida pelo INSS, bem como o cumprimento das condições para aposentadoria voluntária previstas na legislação vigente, assegura que o benefício seja concedido com base em critérios objetivos, transparentes e vinculados ao interesse público.

Cumpre destacar que a proposta está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, valorização do servidor público e economicidade, e que a retomada automática do texto anterior do art. 109 ao fim da vigência do benefício garante a segurança jurídica e a transitoriedade da norma, sem comprometer a estabilidade da legislação municipal.

Por essas razões, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando na sua aprovação, por se tratar de iniciativa necessária, constitucionalmente legítima e tecnicamente adequada à boa administração pública.

Dois Vizinhos/Paraná, 11 de julho de 2025.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS TURATTO:68111762968

Assinado digitalmente por LUIS CARLOS TURATTO:68111762968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=48587170000140, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUIS CARLOS TURATTO:68111762968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.11 15:19:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Luis Carlos Turatto
Prefeito